

Tatiana Regina da Silva (b)
Tiago da Silva Braga Farinha (b)
Vera Lúcia Mota Borges (b)

(a) Classificação obtida na Prova de Conhecimentos inferior a 9,5 valores

(b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos

(*) Titular de Relação Jurídica de Emprego Público

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209133263

Aviso (extrato) n.º 14207/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 16 de novembro de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que o trabalhador Carlos Alberto Ribeiro Eiras de Campos, concluiu com sucesso e a avaliação final de 17,78 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

20 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209137224

Despacho (extrato) n.º 14376/2015

Por despacho de 09.06.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nuno Miguel Magalhães Dourado — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01.09.2015, com direito, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

20 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209137313

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho n.º 14377/2015

Por despacho de 2015-10-30, do Diretor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16/10/2014, publicado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 29/10/2014, constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. Por força do estabelecido no n.º 6, do artigo 9.º, do referido diploma, pela forma seguinte o júri de equivalência ao grau de Mestre, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, requeridas por Rodrigo Guimarães Martins:

Presidente:

Doutor Nelson Saraiva Vila Pouca, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Vogais:

Doutor Diogo Rodrigo Ferreira Ribeiro, Professor Adjunto do Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Doutor Xavier das Neves Romão, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

19 de novembro de 2015. — A Diretora de Serviços, *Matilde Moreira*.

209134843

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14208/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Psicologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94 de 16 de maio de 2007, Despacho (extrato) n.º 8933. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de maio de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Ef 2242/2011/AL01 de 21 de setembro de 2015.

19/11/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Psicologia

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Psicologia.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Obter conhecimentos básicos em vários domínios da psicologia, considerando as suas principais teorias, métodos e técnicas.

Proporcionar uma introdução básica à prática da psicologia e uma iniciação à investigação em psicologia.

Proporcionar oportunidades para estabelecer relações entre a psicologia e áreas científicas afins (nomeadamente ciências sociais, fundamentos biológicos e metodologias de investigação) fundamentais para a compreensão do objeto de estudo desta ciência, que é o funcionamento da mente e o comportamento.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso
- d) Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.